



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Gabinete do Prefeito RECEBIDO EM 14/07/2020 Assinatura	() Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento (x) Indicação () Moção () Emenda	Nº 003/2020
---	---	---	-------------

AUTORIA: JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA

O Vereador que o presente subscreve **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, **Senhor Claudionor Leme da Rocha** e ao Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA, **Senhor Rafael Tadeu Ripke Rabelo**, **A REGULAMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DECRETO MUNICIPAL O SISTEMA DE PLANTÃO ROTATIVO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É de competência dos Municípios legislar sobre o horário de funcionamento do comércio, já que se trata de assunto de interesse local, sendo aplicável o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal. A presente propositura visa que a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, regularize por meio de Decreto Municipal determinando a obrigatoriedade das Farmácias e Drogarias atenderem em regime de plantão, pelo sistema de rodízio, de forma ininterrupta à comunidade, consoantes normas a serem devidamente regulamentada.

Assim a norma federal prevê a obrigatoriedade ao regime de plantão, na forma estabelecida pela legislação local, de modo que o Decreto Municipal faça cumprir a norma hierárquica superior. Tal regulamento objetiva instituir o sistema de plantão para abertura de tais estabelecimentos nos horários noturnos, todos os dias, sábados, domingos e feriados, sendo uma norma de ordem pública, visando garantir o interesse da coletividade, para um atendimento mínimo por este serviço essencial.

A implantação do plantão, pelo sistema de rodízio, é justa, pois estabelece uma alternância entre todos os estabelecimentos que atuam neste ramo de atividade, devendo haver pelo menos uma Farmácia ou Drogaria aberta no âmbito do Município de Nova Mamoré. Tal situação beneficiará diretamente a população, a qual terá acesso



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

rapidamente, a informação de qual estabelecimento estará de plantão, podendo recorrer de forma célere e segura.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer 01 (uma) Escala e Calendário dos Plantões, identificando qual estabelecimento comercial permanecerá de plantão com atendimento ao público, com duração de 24h (vinte e quatro horas), nas semanas e horários mencionados. As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível indicador de quais estabelecimentos farmacêuticos se encontram em plantão de atendimento, bem como, o número do telefone de plantão, para contato para atendimento posterior e imediato, observado a disposta legislação pertinente e vigente.

Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal, o mesmo poderá ser dado ampla publicidade da Escala de Plantão Mensal nos meios de comunicação local, inclusive devendo ser divulgado, a título de utilidade pública, na página eletrônica da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré – RO.

A título de sugestão, segue modelo de escala de plantão a ser adotada por esta Prefeitura Municipal como Anexo I desta Indicação.

Dessa forma, visando contribuir com o bom andamento dos serviços públicos e interesse social **INDICO** na forma regimental, após ouvido o Egrégio Plenário, para que o Senhor Prefeito Municipal atenda a esta propositura.

Plenário das Deliberações, em 13 de julho de 2020.

JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA
Vereador do PDT



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

ANEXO I

MODELO DE ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS 24 H – 2020

Dia	Mês	Drogaria/Farmácia	Endereços	Fone
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

INFORMAÇÕES AO PÚBLICO

- As Drogarias não previstas na escala acima abrem das 08: 00 às 22: 00 horas.
- Procure verificar o prazo de validade dos medicamentos ao adquiri-lo. Medicamentos injetáveis só devem ser aplicados com receita médica.
- Quem toma injeção por conta própria corre risco de vida.
- Tome injetáveis somente com seringa e agulha descartáveis que deverá ser retirada da embalagem frente ao cliente.
- Colabore com o Serviço de Vigilância Sanitária, comunicando qualquer irregularidade no telefone para reclamação ou denúncia XXXXXXXXXXXX. Ao fazer sua reclamação ou denúncia procure trazer o objeto que deu origem à mesma.